



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

### **TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 02/2015, FIRMADO ENTRE** a Câmara Municipal de Morro da Garça, inscrito no CNPJ, sob o nº 38.522.827/0001-38, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião nº 424, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o Sr. Rubens Gomes de Almeida, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a pessoa física o profissional liberal advogado Dr. Paulo Henrique de Abreu, inscrito na **OAB/MG 73.610 e CPF 778.384.086-87**, residente e domiciliado na rua: Messias Jacob, nº 315, Centro – CEP 35.640.000 – Pompeu/MG, resolvem de comum acordo aditar o contrato original nº 02/2015, celebrado em 26/03/2015 aditivado até a data 31/12/2017, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 2º e 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº. 02/2015, Modalidade Carta Convite nº. 02/2015, e considerando:

#### **1- DO FUNDAMENTO**

1.1 – O presente termo aditivo fundamenta-se no que dispõe na cláusula:

**QUARTA – DO PRAZO**, descrito no presente contrato, onde aduz que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Administração de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II e parágrafos 2º e 4º, do mesmo dispositivo legal.

#### **2- DO OBJETO**

2.1 – Pelo presente instrumento de vigência contratual, fica prorrogado:

2.1.1 – Conforme documento acostado nos autos do Processo Licitatório nº. 02/2015, Modalidade Carta convite 02/2015, da Presidente da Câmara Municipal, requerendo o termo aditivo, com fundamento na necessidade de uma prestação de serviço continuada de acordo com o termo de referência do edital, para atender a Câmara Municipal.

#### **3 – DO VALOR**

3.1 A Câmara Municipal de Morro da Garça, pagará ao contratado o valor global de R\$ 21.600,00( Vinte e um mil e seiscentos reais), referente ao termo aditivo de prorrogação contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**4 – DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA 2017 Nº:

**Dotação.3.3.90.36.00.00**

**5– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – As demais condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Este termo entra em vigor a partir de sua assinatura 28/12/2016 e vigorará até 21/12/2017

4.3 - E, por estarem justos e contratados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo quanto ao estabelecido no presente termo aditivo, assinam-no em duas vias de igual teor e forma para uma só finalidade

Morro da Garça , 28 de dezembro de 2016.

Maria de Fátima Coelho e Castro

**Presidente da Câmara Municipal**

**Paulo Henrique de Abreu**

**Contratado**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**De:** Presidente da Câmara Municipal

**Para:** Comissão de Licitação

**Assunto:** Autorização para prorrogação contratual do contrato original nº 02/2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

**Data:** 26/12/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Considerando** a necessidade da prestação do serviço continuado do advogado Dr. Paulo Henrique de Abreu, requero o termo aditivo de prorrogação contratual do processo licitatório de nº 02/2015– Carta Convite 02/2015. Diante da necessidade da prestação do serviço de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Morro da Garça.

**Considerando que até a presente data existem dotação orçamentária e recurso financeiro para suportar o montante da despesa estimada na ordem de R\$ 21.600,00 ( Vinte e um mil e seiscentos reais),, a serem pagos com recurso próprio.**

**AUTORIZO** a prorrogação, referente ao contrato de nº 02/2015 do processo 02/2015, para prestação do serviço de acordo com o termo de referência, em atendimento a Câmara Municipal.

Entretanto recomendo à Comissão de Licitação, que observe a Legislação em vigor, em especial, quanto à necessidade urgente da celebração do termo de prorrogação contratual com urgência, bem como não se descuide de observar os princípios da **LEGALIDADE**, da **ISONOMIA** e da **IMPESSOALIDADE**, com forma de possibilitar o controle interno, judicial e social, em todos os seus termos especialmente, que o procedimento seja devidamente autuado, protocolado e numerado.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Coelho e Castro

**Presidente da Câmara Municipal**

Ao Sr.

Érica Cristina Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Licitação